

EDITAL N.º 049/2011/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2012,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o período de 22/02/2012 a 28/02/2012 para matrícula dos acadêmicos regulares, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Mestrado em Manejo do Solo, Mestrado em Produção Vegetal, Doutorado em Manejo do Solo e Doutorado em Produção Vegetal), que ingressaram até o 2º semestre de 2011, seguindo a seguinte ordem:
- I. Dias 22/02/2011 e 23/02/2011: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Produção Vegetal;
 - II. Dia 24/02/2011: acadêmicos regulares do curso de Doutorado em Produção Vegetal;
 - III. Dia 27/02/2011: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Manejo do Solo;
 - IV. Dia 28/02/2011: acadêmicos regulares do Curso de Doutorado em Manejo do Solo;
- Art. 2º Estabelecer que os alunos, discriminados no artigo 1º deste edital, possam efetivar, excepcionalmente, nos dias 09/02/2012 e 10/02/2012, matrícula na disciplina “Estatística” (nivelamento), sendo que:
- I. A disciplina supracitada será oferecida, em caráter concentrado, no período de 13/02/2012 a 17/02/2012;
 - II. O horário das aulas, da disciplina supracitada, será: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h;
 - III. O local das aulas, da disciplina supracitada, será a sala 210 do prédio do curso de graduação em Agronomia.
- Art. 3º Estabelecer o período de 01/02/2012 a 03/02/2012 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2012, nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias.
- Art. 4º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Para ingressantes em curso de Mestrado:
 - a) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
 - b) Cópia, autenticada, do Histórico Escolar de graduação plena (reconhecida pelo MEC) – para ingressantes no Curso de Mestrado em Manejo do Solo;
 - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - e) 2 fotos 3X4 recentes.
 - II. Para ingressantes em Curso de Doutorado:
 - a) Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES; ou cópia da ata de

defesa de dissertação (com aprovação) de curso de mestrado reconhecido pela CAPES;

- b) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC);
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- e) 2 fotos 3X4 recentes.

Art. 5º Estabelecer que os alunos, ingressantes, deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.

Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:

- a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;
- b) No seguinte endereço eletrônico:
<http://mevi.cav.udesc.br/libs/downloader.php?ref=1814>;
- c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;

Art. 6º Estabelecer o dia 21/03/2012, como data limite, para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s).

Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 27/03/2012 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.

Art. 8º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 27/03/2012 como data limite para solicitação de trancamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, que exponha os motivos do pleito, sendo que a procedência dos motivos será julgada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias.

Art. 9º Estabelecer o dia 27/03/2012 como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.

Art. 10º Estabelecer o dia 12/03/2012 como data de início das aulas.

Art. 11º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

- I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
- II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 12º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.

Art. 13º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.

Art. 14º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 18 de novembro de 2010.